

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	90145-ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS	IRINEIA MONTANHA	24/01/2024 14:44 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	3/2024	024.00004655/2024-55

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes pela empresa **Consórcio de Transporte Coletivo de Botucatu - CTC Botucatu, CNPJ nº 15.188.612/0001-27**, para atender às necessidades de deslocamento de funcionários ativos regidos pela CLT os Centro de Atenção Integral à Saúde “Professor Cantídio de Moura Campos”, da Coordenadoria de Serviço de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de São Paulo , da residência para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público coletivo durante o ano de 2024.

2. OBJETIVO

Contratar empresa fornecedora de Vale-transporte, a fim de oportunizar aos funcionários regidos pela CLT, o pagamento das despesas com deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, conforme disposição legal, para o exercício de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTR

O vale- transporte é um benefício instituído Art. 19. A concessão do benefício obriga o empregador a adquirir Vale-Transporte em quantidade e tipo de serviço que melhor se adequar ao deslocamento do beneficiário. Parágrafo único da CLT e alterações, que foi regulamentado no âmbito da Secretaria da Saúde, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido ao funcionário Ativos para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

Justifica-se a contratação com a referida empresa, por ser a única fornecedora do serviço /objeto desta solicitação no município Botucatu, sendo imprescindível para o perfeito

funcionamento das necessidades de deslocamento de servidores no trajeto casa-trabalho e vice-versa.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Fornecimento de vales-transportes, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados pelo **Centro de Atenção Integral à Saúde “Professor Cantídio de Moura Campos”**, através das legislações pertinentes ao objeto deste termo de Referência.

5. QUANTIDADE:

Especificação	Quantidade mensal	Quantidade para 12 meses	Valor passagem (R\$)	Total Empenho
Vale-transporte	210	2.520	3,55	R\$ 8.946,00

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLIC

Será pago mensalmente os valores referentes à recarga dos cartões de vale transporte para funcionários ativos regidos os pela CLT que prestam serviço para o Centro de Atenção Integral à Saúde “Professor Cantídio de Moura Campos”.

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis e plantões do exercício de 2024: 2.520 passagens no período de 12 meses.

(**) Valor da tarifa em vigor atualmente

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação das Certidões Negativas dos entes federados e demais documentos pertinentes ao objeto desta Contratação;

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E

Considerando que o serviço é prestado mediante concessão, executado de forma exclusiva no município pela empresa ora especificada e, considerando ainda que, os valores das tarifas são definidos pela empresa mediante acordo junto ao Poder Público, não resta espaço para análise subjetiva do serviço a ser contratado.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Disponibilização de cartão de vale-transporte aos beneficiários, bem como realização de recarga mensal dos valores solicitados após pagamento do boleto gerado no momento da solicitação de recarga ou emissão de Ordem Bancária para fins de pagamento, conforme o caso.

10. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Compete ao contratado:

- a. 1. Executar os serviços ajustados nos termos do presente termo;
- b. 2. Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, ao seguinte requisito: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- c. 3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- d. 4. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;
- e. 5. Comunicar à contratante eventuais irregularidades na utilização do benefício de que tenha ciência;
- f. 6. Fornecer relatório acerca da utilização do benefício quando solicitado pela contratante.

Compete à contratante:

- a. 1. Efetuar os pagamentos ao contratado na forma estabelecida a ser estabelecida na contratação;
- b. 2. Disponibilizar ao contratado, quando solicitado toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- c. 3. Notificar ao contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento efetuado mensalmente por meio de ordem bancária na conta da contratada mediante pagamento do boleto gerado no site da empresa no momento de solicitação do serviço de recarga

12. DO REAJUSTE

SEMPRE QUE HOUVER REAJUSTE DA TARIFA PELO ORGÃO COMPETENTE.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14. GARANTIA DO OBJETO:

Não se aplica.

15. PENALIDADES

Contratante e contratado estarão submetidos à sanções previstas em Lei no caso de inadimplemento.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Não se aplica.

17. PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual obedecerá

DESCREVER O PROJETO :

Ação orçamentária: valorização e desenvolvimento social de Recursos Humanos. Projeto: Fornecimento de Vales-transportes.

Elemento de Despesa: 3.3.90.49.01

18. INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Gestora Titular: WALESKA
DJAQUELINE BARDELLA

Gestora Substituta: KARINA FATTORI

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IRINEIA MONTANHA

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 14:13:31.

ADILSON APARECIDO DA LUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 14:44:05.